

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026.

EDITAL DE AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÊIS E QUADRINHOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pela [Lei Complementar nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Santa Cruz/RN.

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei Complementar nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto de Regulamentação da PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), na [Instrução Normativa nº 10/2023](#) (Ações Afirmativas e Medidas de Acessibilidade) e Portaria Minc Nº 200/2025 (Estabelece Diretrizes Complementares para Solicitação e Aplicação dos Recursos da PNAB).

1- DO OBJETO

1.1 – O presente edital tem por objeto a aquisição de lotes de livros, quadrinhos e literatura de cordel, de interesse cultural e literário, já publicados, podendo os exemplares serem adquiridos diretamente com autores santa-cruzenses e/ou em livrarias e sebos, com sede nesta municipalidade, visando ao fortalecimento da cadeia produtiva do livro e a democratização do acesso à leitura em Santa Cruz, Rio Grande do Norte.

1.2 – A execução das atividades previstas neste Edital dar-se-á sob o Regime Jurídico de Fomento Direto, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e pelo Decreto nº 11.453/2023, bem como pela Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

1.3 – O instrumento jurídico utilizado será o Termo de Execução Cultural, firmado entre o proponente selecionado e o Município de Santa Cruz/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

2 - DOS VALORES, QUANTIDADES, CATEGORIAS E LOTES

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** dividido entre as categorias descritas no Item 2.3, deste Edital.

2.2 – A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária originária dos recursos da Lei Aldir Blanc 2 (PNAB), recursos aprovados pelo plano de ação Nº 30882120250002-023297, do município de Santa Cruz/RN, junto ao MINC (Ministério da Cultura).

2.3 – As Categorias, Valores e Quantidades de iniciativas a ser contempladas seguirão conforme quadro abaixo:

Categoria		Valor do Lote		Total de Propostas	Valor Total
Literatura		4.000,00		5	20.000,00
TOTAL MÍNIMO DE EXEMPLARES POR PROJETO				66	
AÇÕES AFIRMATIVAS - COTAS					
Cota pessoa negra (25%)	Cota pessoa indígena (10%)	Cota PCD (5%)	Ampla concorrência	Fundamentação normativa	
1	1	0	3	IN-MinC-10-2023, art. 6º, caput	
Categoria		Valor do Lote		Total de Propostas	Valor Total
Literatura de Cordel		1.000,00		3	3.000,00
TOTAL MÍNIMO DE EXEMPLARES POR PROJETO				140	
AÇÕES AFIRMATIVAS - COTAS					
Cota pessoa negra (25%)	Cota pessoa indígena (10%)	Cota PCD (5%)	Ampla concorrência	Fundamentação normativa	
1	0	0	2	IN-MinC-10-2023, art. 6º, caput	
Categoria		Valor do Lote		Total de Propostas	Valor Total
Quadrinhos		2.000,00		1	2.000,00
TOTAL MÍNIMO DE EXEMPLARES POR PROJETO				66	
AÇÕES AFIRMATIVAS - COTAS					
Cota pessoa negra (25%)	Cota pessoa indígena (10%)	Cota PCD (5%)	Ampla concorrência	Fundamentação normativa	
0	0	0	1	IN-MinC-10-2023, art. 6º, § 4º.	
TOTAL DE PROJETOS DO EDITAL		9		VALOR TOTAL DO EDITAL	25.000,00

2.4 - Para a categoria "LITERATURA" fica estabelecido o valor máximo por exemplar de R\$ 60,00 (sessenta reais).

2.5 - Para a categoria "QUADRINHOS" fica estabelecido o valor máximo por exemplar de R\$ 30,00 (trinta reais).

2.6 - Para a categoria "CORDEL" fica estabelecido o valor máximo por exemplar de R\$ 7,00 (sete reais).

2.7 - Para a composição dos lotes a ser entregues deve ser observado o quadro abaixo.

LITERATURA	SUB-LOTE 1	SUB-LOTE 2	TOTAL MÍNIMO DO LOTE	VALOR MÁXIMO POR EXEMPLAR
AUTOR	33 EXEMPLARES	33 EXEMPLARES	66 EXEMPLARES	R\$ 60,00
SEBOS E LIVRARIAS	11 SUB-LOTES COM 06 EXEMPLARES (CADA)		66 EXEMPLARES	R\$ 60,00
LITERATURA DE CORDEL	SUB-LOTE 1	SUB-LOTE 2	TOTAL MÍNIMO DO LOTE	VALOR MÁXIMO POR EXEMPLAR
AUTOR	07 SUB-LOTES COM 20 EXEMPLARES (CADA)		140 EXEMPLARES	R\$ 7,00
SEBOS E LIVRARIAS	20 SUB-LOTES COM 07 EXEMPLARES (CADA)		140 EXEMPLARES	R\$ 7,00
QUADRINHOS	SUB-LOTE 1	SUB-LOTE 2	TOTAL MÍNIMO DO LOTE	VALOR MÁXIMO POR EXEMPLAR
AUTOR	33 EXEMPLARES	33 EXEMPLARES	66 EXEMPLARES	R\$ 30,00
SEBOS E LIVRARIAS	11 SUB-LOTES COM 06 EXEMPLARES (CADA)		66 EXEMPLARES	R\$ 30,00

2.8 - Os lotes com os exemplares deverão ser entregues, integralmente, na Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de até 45 dias, após a assinatura do Termo de Execução do Objeto (**ANEXO VII**), não podendo ser entregues fracionados.

2.9 - Os lotes podem ser compostos por:

- um único título;
- dois títulos do mesmo autor, em sub-lotes, conforme o item 2.7.
- ou, no caso de sebos e livrarias, até vinte títulos distintos, em sub-lotes de 05 (cinco) exemplares, organizados por temáticas literárias específicas, conforme item 2.7.

2.10 - Os gêneros literários para organização dos lotes por livrarias e sebos devem ser:

- Literatura Santa-cruzense
- Literatura Regional
- Literatura Potiguar
- Literatura Infantil
- Literatura Juvenil
- Literatura Brasileira
- Literatura Internacional
- Poesia
- História
- Cultura Popular.
- Romance
- Crônica
- Ficção
- Contos
- Peças Teatrais.

2.11 – Os exemplares devem ser novos, o que será aferido no ato da entrega das obras, conforme **ANEXO VIII**.

2.12 – Em caso de o proponente contemplado ser Sebos e Livrarias as obras literárias a ser entregues devem ser “preferencialmente” de autores santa-cruzeses, na impossibilidade destas, as obras podem ser de autores regionais, estaduais e/ou nacionais, devendo seguir esta ordem de preferência, em atendimento ao que reza a Lei Aldir Blanc.

3 – DO CRONOGRAMA:

3.1 – O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

1	Inscrição das propostas	05/03/2026 a 05/04/2026
2	Análise documental e de mérito cultural	06/04/2026 a 29/04/2026
3	Divulgação do resultado provisório da análise de mérito	30/04/2026
4	Recebimento dos recursos	04/05/2026 a 06/05/2026
5	Julgamento dos recursos	07/05/2026 a 13/05/2026
6	Divulgação do resultado final da análise de mérito	14/05/2026
7	Recebimento dos documentos da etapa de habilitação	15/05/2026 a 21/05/2026
8	Habilitação e diligência dos documentos	22/05/2026 a 26/06/2026
9	Aferição das políticas afirmativas	27/05/2026 a 02/06/2026
10	Divulgação do resultado provisório da habilitação	03/06/2026
11	Recebimento dos recursos	04/06/2026 a 08/06/2026
12	Julgamento dos recursos	09/06/2026 a 11/06/2026
13	Divulgação do resultado final	12/06/2026
14	Envio e conferência das certidões	15/06/2026 a 17/06/2026
15	Diligência dos Termos de Premiação Cultural	18/06/2026 a 22/06/2026
16	Assinatura do Termo de Premiação Cultural	23/06/2026 a 28/06/2026
17	Realização dos pagamentos	29/06/2026 a 31/07/2026

3.2 – As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através da plataforma

<https://editais.gestorcultural.com.br/>

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições neste Edital são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> da 00h00 do dia 05/03, até às 23:59:59 (horário de Brasília), do dia 05/04.

4.2 - A inscrição poderá ser realizada de forma semi oral, por meio de áudio ou vídeo, mediante o preenchimento das informações básicas na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> e, em seguida, anexar em formato de áudio ou vídeo, o que se pede no **ANEXO I**, deste Edital.

4.3 - O **ANEXO I**, em áudio ou vídeo deverá responder a todas as perguntas nele constantes e o arquivo deverá ter até 12 minutos e não poderá exceder o tamanho de 500mb, sendo aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

4.4 - Pode se inscrever escritor (a), sebos e livrarias, maior de 18 anos (em caso de pessoa física), com relevante contribuição literária, artística ou cultural, com residência no município de Santa Cruz/RN, há pelo menos 2 (dois) anos; cadastrado (a) no Cadastro Cultural do Município.

4.5 - O proponente deve comprovar a sua atuação profissional no município de Santa Cruz/RN de, no mínimo, 01 (um) ano de atividade, consecutivas ou não.

4.6 - O proponente pode ser:

a) Pessoa física;

b) Pessoa jurídica com, ou sem fins lucrativos (Ex.: associações, microempreendedor individual (MEI), empresário individual, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

4.7 - Não podem se inscrever e ser proponente neste Edital os proponentes que:

a) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

b) sejam membros da comissão de análise de mérito cultural, comissão de aferição das declarações comprobatórias de pertencimento étnico e de povos e comunidades tradicionais, e/ou membros da banca de heteroidentificação, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) sejam chefes do poder executivo (governadores, prefeitos), secretários de estado ou de município, membros do poder legislativo (deputados, senadores, vereadores), do poder judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do ministério público (promotor, procurador); do tribunal de contas (auditores e conselheiros), bem com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) exerçam cargo, função ou emprego, ainda que terceirizados, no âmbito do órgão executor da PNAB no município de Santa Cruz/RN, ou seja, Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau; e

e) no caso de o proponente ser pessoa jurídica, fica impedida a participação daquelas que possuam, dentre os seus dirigentes, pessoas que se enquadrem nas situações acima descritas.

4.9 - Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

4.10 - Integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do item 4.7.

4.11 - A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

5 - DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5.1. - Este Edital, por meio do sistema de **cotas e pontuação extra**, de acordo com o Artigo 2º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

5.2 - Serão considerados grupos afirmativos aqueles que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, entre outras formas de vulnerabilidade, sendo integrados nas políticas afirmativas dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades. São eles: pessoas negras (pretas ou pardas), mulheres (cis, trans/travesti), indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, pescadores, pessoas em situação de rua, artistas circenses, parquistas, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, refugiados, apátridas, migrantes, lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, queer/questionando, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binárias, andrógines, fluidos ou outra variabilidade.

6 - DAS COTAS

6.1 - Ficam reservadas cotas, neste Edital, obedecendo ordem de classificação, pontuação e demais requisitos, desde que haja inscrições suficientes na categoria, para os seguintes grupos afirmativos, de acordo com as porcentagens:

- a) 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas; e
- c) 5% das vagas para pessoas com deficiência.

6.2 - Para concorrer às cotas será necessário:

- a) Se pessoa física ou MEI: autodeclarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no ato da inscrição (assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração) e indicar para qual cota deseja concorrer, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, de que trata o **ANEXO IV**.

b) Se pessoa jurídica: o representante legal deve apresentar a declaração constante no **ANEXO V**, afirmando que a maioria (50% + 1) de seus integrantes se autodeclararam como pessoas de um mesmo grupo afirmativo (assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração).

6.3 - Além de anexar o documento da autodeclaração, o proponente deve selecionar, na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> por qual categoria de cotas deseja concorrer.

6.4 - A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

6.5 - Caso o proponente se encaixe em mais de uma categoria de cotas, deve escolher apenas uma, mas poderá solicitar pontuação extra pela(s) outra(s).

6.6 - Caso a proposta seja selecionada na etapa de análise de mérito, o proponente que concorrer à cota deverá enviar, na etapa de habilitação: fotos para pessoas negras, declarações para indígenas e um dos documentos listados para pessoas com deficiência.

6.7 - No caso de pessoa jurídica, os principais integrantes da proposta também devem enviar, na etapa de habilitação, os documentos: fotos para pessoas negras, declarações para indígenas e um dos documentos listados para pessoas com deficiência.

6.8 - Em caso de desistência de optante aprovado nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, do mesmo grupo afirmativo de acordo com a ordem de classificação.

6.9 - Caso a vaga reservada à cota destinada a uma determinada categoria não seja preenchida, devido ao número insuficiente de inscrições ou de pontuação, a vaga será remanejada a proponente de uma outra categoria.

6.10 - Na hipótese de não haver proponentes inscritos para as vagas reservadas às cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.11 - Se o agente cultural concorrente às cotas for reprovado na fase de habilitação, quando serão aferidas as autodeclarações, a proposta cultural será direcionada para a lista da ampla concorrência.

7 - DA PONTUAÇÃO EXTRA

7.1 - Pontuação extra pode ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:

a) proponentes negros (pretos ou pardos);

b) proponentes mulheres (cis ou trans/travesti);

c) proponentes de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de pesca artesanal e nômades – artistas circenses e parquistas);

- d) proponentes LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, queer/questionando, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binárias, andrógine, fluido ou outra variabilidade);
- e) proponentes com deficiência;
- f) proponentes idosos;
- g) proponentes em situação de rua e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica; e
- h) proponentes refugiados, apátridas e/ou migrantes vivendo em Santa Cruz/RN;
- i) proponentes residentes ou realização de iniciativa em território ou área de baixo IDH.

7.2 - A pontuação extra será de 5 (cinco) pontos, não sendo permitida a acumulação.

7.3 - Para solicitar a pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar (assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração), usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, de que trata o **ANEXO IV** (em caso de Pessoa Física) e o **ANEXO V** (em caso de Grupos, Coletivos e Instituições).

7.4 - Além de anexar o documento da autodeclaração, o proponente deve selecionar, na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> que pontuação extra deseja solicitar.

7.5 - Caso a proposta seja selecionada na etapa de análise de mérito, o proponente deverá enviar, na etapa de habilitação, os documentos descritos no item 8.2.1

7.6 - A pontuação extra será retirada na etapa de habilitação, caso o proponente não tenha sua autodeclaração reconhecida pelas bancas de aferição ou comissão organizadora deste edital.

7.7 - No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuação extra, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a proposta será inabilitada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

7.8 - Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

8 - DAS ETAPAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1 - ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO

8.1.1 - Nesta fase os proponentes (Pessoa Física, Pessoa Jurídica, MEI) deverão enviar na Plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> apenas os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** – PROPOSTA
- b) **ANEXO II** – PORTFÓLIO

8.1.2 - A comissão de seleção vai avaliar e pontuar as candidaturas de acordo com o quadro a seguir,

podendo a nota ser fracionada:

CRITÉRIOS ANALISADOS		PONTUAÇÃO
1	ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA Será observada a importância e relevância literária, educacional, cultural e econômica da proposta para o desenvolvimento local.	De 1 a 10 Podendo ser fracionado
2	ANÁLISE DE COERÊNCIA. Será observado se a proposta apresenta coerência e viabilidade entre a justificativa, a Meta e o Orçamento.	De 1 a 10 Podendo ser fracionado
3	PORTFÓLIO Será observada a formação, experiências e produção/atuação artística e/ou cultural do proponente.	De 1 a 10 Podendo ser fracionado
4	CONTRAPARTIDA Será observado o impacto e relevância social para o fortalecimento da educação e cultura local, bem como a viabilidade executória da contrapartida apresentada.	De 1 a 10 Podendo ser fracionado

8.1.3 - A nota de corte será de **49,9** pontos.

8.1.4 - O cálculo das pontuações será realizado a partir da média das notas atribuídas pelos membros da banca de pareceristas.

8.1.5 - As propostas que atenderem aos critérios das pontuações extras receberão 05 (cinco) pontos extra na computação geral.

8.1.6 - Havendo empate, será selecionado o proponente com mais pontos nos critérios **1, 2, 3 e 4**, nessa ordem.

8.1.7 - Perdurando o empate, o critério de desempate será a idade, no caso de propostas de pessoa física, e terá preferência o proponente de idade mais elevada. Para propostas de pessoa jurídica, a preferência será da empresa com data de constituição mais antiga.

8.1.8 - Perdurando o empate, o desempate será feito por sorteio.

8.1.9 - A análise das propostas culturais será realizada por comissão de seleção, formada por uma banca de pareceristas, conforme cláusulas contidas na contratação da empresa responsável pela operacionalização da PNAB CICLO 2, do município de Santa Cruz/RN.

8.1.10 – Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse direto na iniciativa cultural;
- b) tenham participado como colaborador da iniciativa ou da inscrição neste edital, ou, ainda, tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e
- c) estejam em conflito de interesse judicial e administrativo com qualquer proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro/a.

8.1.11 – Semelhantes vedações se aplicam se tais situações ocorrerem com cônjuge, companheiro/a ou parente e afins até o terceiro grau.

8.1.12 – Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar, imediatamente, sob o risco de nulidade de todos os atos já praticados.

8.1.13 – É possível apresentar recurso (**ANEXO VI**) ao resultado da etapa de análise de mérito na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> em até **02 (dois)** dias úteis, a contar da publicação do resultado.

8.1.14 – Os recursos apresentados após o prazo, ou que tiverem por objeto o envio de documentos ou informações não encaminhadas anteriormente, serão desconsiderados.

8.1.15 – Os recursos poderão ser apresentados diretamente na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

8.1.16 – Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de análise de mérito será divulgado na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>.

8.1.17 – Passarão para a fase de habilitação os proponentes que obtiveram as maiores pontuações, conforme a divisão constante no item 2.3, no que serão convocados a apresentar a documentação referente a fase de HABILITAÇÃO. Os demais proponentes ficam na suplência na exata ordem da pontuação.

8.1.18 – Havendo um número menor ou igual ao número de prêmios/vagas, seja nas categorias, seja no geral, estipulado no item 2.3, deste Edital, todos passarão direto para a segunda fase (HABILITAÇÃO), sem a necessidade de serem submetidos ao mérito.

8.2. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.2.1 – Nesta fase, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de análise de mérito, o proponente selecionado deverá enviar pela Plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> a seguinte documentação:

I – PESSOA FÍSICA:

- a) Documento pessoal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) Comprovante de residência atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras;

c) Caso o proponente não seja titular das contas de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do proponente (**ANEXO III**), acompanhada do comprovante de residência atual.

d) **ANEXO IV** (autodeclaração), para os proponentes que estão concorrendo as cotas, ou pontuação extra.

II - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE MEI):

a) Documento pessoal do representante legal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ([aqui](#)) (validade: 90 dias);

c) O contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (exceto MEI);

d) Ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil (exclusivo para pessoas jurídicas sem fins lucrativos);

e) Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (exclusivo para MEI);

f) Comprovante da sede da empresa atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras.

g) **ANEXO V** (autodeclaração), para os proponentes que estão concorrendo as cotas, ou pontuação extra.

8.2.2 - Nesta fase (Habilitação), acontecerá também a aferição das autodeclarações, conforme o **ANEXO IV** e o **ANEXO V**.

8.2.3 - As declarações comprobatórias de pertencimento poderão ser apresentadas por áudio ou vídeo, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

8.2.4 - No caso de cotas a aferição acontecerá da seguinte forma:

a) Pessoa física e MEI: apenas o proponente participa do processo de aferição.

b) Pessoa jurídica: o proponente e mais dois principais integrantes da iniciativa participam do processo de aferição.

8.2.5 - No caso de pontuações extras, apenas o proponente participa do processo de aferição.

8.2.6 - A comprovação de residência será dispensada nas hipóteses de proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola ou cigana, circenses, parquistas, ou que se encontrem em situação de rua.

8.2.7 - É possível apresentar recurso ao resultado da etapa de habilitação na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> em até **03 (três)** dias úteis, a contar da publicação do resultado.

8.2.8 - Os recursos poderão ser apresentados por escrito, em vídeo, áudio, em libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

8.2.9 - Os proponentes que necessitarem de auxílio poderão entrar em contato pelo e-mail: <https://editais.gestorcultural.com.br/>, ou pelo WhatsApp: 83 9 9933-8953.

8.2.10 - Caso os documentos previamente apresentados demonstrem alguma irregularidade, o proponente pode apresentar recurso justificado em conjunto com esses documentos devidamente corrigidos.

8.2.11 - Os recursos apresentados após o prazo ou que tiverem por objeto o envio de documentos não encaminhados anteriormente no certame serão desconsiderados.

8.2.12 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>

8.2.13 - Os proponentes não selecionados dentro das vagas disponíveis farão parte da lista de suplentes, podendo ser convocados caso haja vagas remanescentes.

8.3 - DA ETAPA RESULTADO FINAL

8.3.1 - Finalizada as fases de Mérito e de Habilitação, o proponente selecionado deverá apresentar na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>, em até **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do resultado, os seguintes documentos:

a) PESSOA FÍSICA:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);

II - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias);

III - Certidão Negativa de Débitos Municipais (<https://santacruz.hm2solucoes.com.br/portal/openform.do?sys=PDC&action=openform&formID=20&mode=-1&goto=-1&filter=&scrolling=False&firstLoad=true#>)

b) PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE MEI):

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) ([aqui](#)) (validade: 30 dias);

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([aqui](#)) (validade: 180 dias);

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa a União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);

IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias);

V – Certidão Negativa de Débitos Municipais (<https://santacruz.hm2solucoes.com.br/portal/openform.do?sys=PDC&action=openform&formID=20&mode=-1&goto=-1&filter=&scrolling=False&firstLoad=true#>)

8.3.2 – O proponente que não apresentar as certidões solicitadas no prazo estabelecido, ou que estiver em situação irregular em quaisquer certidões ou documentos, não poderá assinar o Termo de Execução Cultural e será desclassificado do processo seletivo.

8.3.3 – As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas.

8.3.4 – No caso de desclassificação, será convocado o próximo proponente da lista de classificação, observando-se a quantidade de vagas, a distribuição de cotas e as categorias definidas.

9 – DAS ASSINATURAS DOS TERMOS

9.1 – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.1 – Nesta etapa o proponente deverá preencher os DADOS BANCÁRIOS da conta que receberá o recurso, em um formulário online na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>

9.1.2 – Após o recebimento dos dados bancários e a conferência das certidões, os proponentes aprovados serão convocados para assinar o **TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)** e receber o recurso financeiro.

9.1.3 – O **TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pelo Município SANTA CRUZ, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.1.4 – Após a assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, o proponente receberá os recursos em conta bancária por ele indicada, em desembolso único, em até 45 dias após a homologação do resultado final.

9.1.5 – A assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** e o recebimento do recurso estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

9.1.6 – O proponente deve assinar o **TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** até 05 (cinco dias) dias úteis a contar da convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

9.1.7 – Caso não haja mais suplentes a serem convocados, os recursos serão redistribuídos conforme o presente Edital.

9.1.8 – Recomenda-se que a conta bancária do proponente seja preferencialmente do Banco do Brasil, para que o recurso seja desembolsado no mesmo dia do depósito.

9.1.9 – Caso a conta bancária do proponente seja de outra instituição financeira, pública ou privada, será necessário aguardar os prazos de compensação estabelecidos pelo Banco Central.

9.2 – ASSINATURA DO TERMO DE ENTREGA DO OBJETO (ANEXO VIII)

9.2.1 - Fica o proponente contemplado neste Edital, obrigado a, no prazo estabelecido neste certame, entregar as devidas obras literárias, devendo assinar o **TERMO DE ENTREGA DO OBJETO (ANEXO VIII)**.

9.2.2 - No ato de recebimento das obras literárias e assinatura do Termo de Entrega, o Agente Público designado pela Secretaria Municipal de Cultura proceder-se-á com a conferência do estado de conservação dos exemplares entregues, averiguado inconsistência, o Agente pode recusar-se a receber as obras, no que deverá realizar registros comprobatórios e lavratura de ata, para abertura dos procedimentos legais cabíveis, caso o proponente não providencie a imediata substituição do lote, ou do(s) exemplar(es) danificado(s).

10 – DA CONTRAPARTIDA

10.1 - Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social, devendo ser descrita no **ANEXO I**. Uma vez descrita, a execução da referida contrapartida será pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura. Em sendo a contrapartida, doação de exemplares de obras literárias ao Poder Público Municipal, o montante não pode ser inferior a 10% do montante total constante na proposta aprovada.

11 – DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 - Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão destinados da seguinte forma:

a) Os recursos da vaga excedente serão igualitariamente divididos entre as demais candidaturas/projetos da respectiva categoria ou poderão ser utilizados em outro edital, a critério da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN.

b) Caso não haja mais candidaturas/projetos dentro da mesma categoria, os recursos que sobrar serão remanejados para as categorias com maior número de inscritos, ou divididos de maneira equacionada entre os demais segmentos culturais (sendo divididos entre estes) ou poderão ser utilizados em outro edital, a critério da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN.

12 – DO MONITORAMENTO

12.1 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 - O proponente fica desobrigado da apresentação de prestação de contas do recurso financeiro recebido, devendo apenas, no ato da entrega dos exemplares, apresentar o Termo de Entrega, conforme o **ANEXO VIII**, deste Edital.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O proponente é responsável por acompanhar todas as etapas deste edital e observar os prazos, ficando impossibilitado de recorrer no caso da perda de algum prazo. Após a inscrição, o proponente deve, portanto, ficar atento a todas as publicações na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN,

e da Secretaria Municipal de Cultura.

14.2 - Este Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>.

14.3 - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de qualquer responsabilidade.

14.4 - Cada proponente pode realizar apenas 01 (uma) inscrição neste edital.

14.5 - Durante o prazo de inscrição, caso o proponente necessite cancelar ou corrigir a proposta já enviada, deverá realizar o cancelamento da primeira e iniciar nova inscrição.

14.6 - Cada iniciativa pode receber apenas uma premiação.

14.7 - Caso a mesma iniciativa seja inscrita por dois ou mais proponentes, todas serão desclassificadas.

14.8 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários e por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

14.9 - Cada proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual ou sonora, pelo conteúdo dos arquivos e pela veracidade das informações apresentadas na sua inscrição.

14.10 - As iniciativas inscritas que não enviarem as documentações obrigatórias descritas neste Edital serão desclassificadas.

14.11 - Caso o proponente seja optante por concorrer por cotas ou pontuação extra e não envie a autodeclaração, no caso de cotas, a iniciativa será direcionada para a ampla concorrência, e no caso de pontuação extra, a iniciativa não receberá a pontuação extra solicitada na inscrição.

14.12 - As iniciativas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.13- Os documentos que necessitam de assinatura podem ser assinados de próprio punho (assinatura digitalizada ou impressa) ou por meio de certificação digital (que pode ser feita gratuitamente no portal Gov.br ([aqui](#))). Os agentes culturais ou terceiros não alfabetizados podem fazer uso da impressão digital.

14.14 - Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.15 - Se houver sobra de recurso neste edital, o saldo remanescente poderá ser utilizado para

contemplar os/as proponentes suplentes e/ou ser destinado para um outro Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022), publicado pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN.

14.16 – A Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN/, poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos apresentados em qualquer etapa, por meio dos contatos cadastrados na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>

14.17 – No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada nas fases de inscrição e habilitação, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação. O proponente fica sujeito às sanções civis, penais e administrativas eventualmente cabíveis, bem como à devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

14.18 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

14.19 – A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.20 – O pagamento dos recursos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.21 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, sana-los.

14.22 – Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@santacruz.rn.gov.br, ou pelo WhatsApp: 83 9 9933-8953.

14.23 – Compõem este edital os seguintes Anexos:

ANEXOS

ANEXO I – PROPOSTA

ANEXO II – PORTFÓLIO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

ANEXO VII – TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO VIII – TERMO DE ENTREGA DO OBJETO

Santa Cruz/RN, 5 de março de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026.

EDITAL DE AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022.

ANEXO I – PROPOSTA

Todos os itens deste documento devem ser informados e as comprovações enviadas em um único arquivo, em formato PDF de até 10MB, por meio da plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ DO PROPONENTE:

INFORME SE A PROPOSTA É: ☐ **PESSOA FÍSICA** ☐ **PESSOA JURÍDICA** ☐ **MEI**

INFORME A CATEGORIA:

☐ **LITERATURA DIVERSA** ☐ **LITERATURA DE CORDEL** ☐ **QUADRINHOS**

INFORME O(S) GÊNERO(S) LITERÁRIO(S) A SER ENTREGUE(S): (pode marcar mais de uma opção)

☐ Santa-cruzensense	☐ Regional	☐ Infantil	☐ Juvenil
☐ Brasileira	☐ Internacional	☐ Poesia	☐ História
☐ Cultura Popular	☐ Romance	☐ Crônica	☐ Ficção
☐ Peças Teatrais	☐ Contos		

INFORME A QUE VAGA DE COTA VAI CONCORRER: (só marcar se for concorrer as cotas).

☐ **PRETAS OU PARDAS** ☐ **INDÍGENAS** ☐ **DEFICIENTE**

VAI CONCORRER A PONTUAÇÃO EXTRA? ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

1. DESCRIÇÃO DA(S) OBRA(S) LITERÁRIA: (máximo de 20 linhas)

(Descreva de forma resumida um release da(s) obra(s) literária(s) disponibilizada(s) nesta proposta).

2. JUSTIFICATIVA: (máximo de 20 linhas)

(Descreva a importância e relevância literária, educacional, social, cultural e econômica para o desenvolvimento local da proposta).

3. META GERAL DA PROPOSTA: (máximo de 10 linhas)

(Quantifique a(s) obra(s) literária(s) disponibilizada(s) na proposta, detalhando como se dará a entrega: se em título único e/ou em mais títulos, em sub-lotes, caso se aplique).

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: (não pode o valor máximo por exemplar ser superior ao que consta no Edital.

Descrição da Obra Literária	Quantidade de Exemplares	Valor Unitário Por Exemplar	Valor Total
		R\$	R\$
-	-	VALOR GERAL	R\$

5. CONTRAPARTIDA:

(Informe qual contrapartida será desenvolvida junto a Secretaria Municipal de Cultura (Ex.: uma oficina; uma palestra; uma exposição, doação de exemplares literários...))

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

(Nome Completo do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026.

EDITAL AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

ANEXO II – MODELO DE PORTFÓLIO/CURRÍCULO

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ do Proponente:

Endereço do Proponente:

E-mail (pessoal, ou institucional, ou os dois):

Telefone (pessoal, ou institucional, ou os dois):

1. Apresentação do Proponente (máximo de 20 linhas)

(De forma resumida, apresente seu PORTFÓLIO/CURRÍCULO citando sua produção, suas formações e experiências).

2. Importância literária, educacional, cultural e social de suas ações ao longo do tempo: (máximo de 20 linhas)

(Descreva o seu histórico de atuação/produção e contribuição para a cultura, educação, desenvolvimento econômico e social de Santa Cruz/RN).

3. Documentação obrigatória:

(Junte abaixo, documentos que comprovem a sua produção e atuação na área literária, cultural, educacional, desenvolvimento econômico, tais como fotos, cartazes, materiais de imprensa ou redes sociais, certificados, diplomas, links, entre outros). **OBS:** o material a ser inserido aqui não deve ultrapassar 12 folhas.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

(Nome Completo do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026.

**EDITAL AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

ANEXO III - DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Anexar cópia do comprovante atualizado. Só para o proponente que não tiver comprovante de residência em seu nome).

Por _____ meio _____ deste _____ documento,
eu, _____, sob o CPF
nº _____ e RG nº _____, DECLARO para fins de direito
que o (a) senhor (a) _____, inscrito (a), neste Edital reside na rua
_____, nº _____, bairro _____,
Santa Cruz/RN, imóvel de minha propriedade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar em sanções civis e penais previstas na legislação brasileira.

Santa Cruz, _____ de _____ de 2026.

NOME DO PROPRIETÁRIO:

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026.

EDITAL AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

O documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

(Caso se encaixe, pode marcar mais de uma opção).

Eu, _____, sob o RG de
n.º _____, CPF de n.º _____, residente a
rua _____, n.º _____,
bairro _____, Santa Cruz/RN, **DECLARO**, para fins de participação no presente
Edital, que sou pessoa:

- | | | | |
|---|--|---|------------------------------------|
| ☐ MULHER CISCÊNERO | ☐ MULHER TRANSÊNERO | ☐ INDÍGENA | ☐ CIGANA |
| ☐ QUILOMBOLA | ☐ PESCADORA | ☐ CIRCENSE | ☐ PARQUISTA |
| ☐ EM SITUAÇÃO DE RUA | ☐ COM DEFICIÊNCIA | ☐ IDOSA | ☐ REFUGIADA |
| ☐ MIGRANTE | ☐ LGBTQIAPN+ | ☐ DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA | |
| ☐ EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA. | | | |

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

(Nome Completo do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026.

EDITAL AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS.

O documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

(Caso se encaixe, pode marcar mais de uma opção).

Eu, _____, sob o RG de
n.º _____, CPF de n.º _____, residente a
rua _____, n.º _____,
bairro _____, Santa Cruz/RN, representante da Pessoa
Jurídica _____, sob o
CNPJ: _____ **DECLARO**, para fins de participação neste Edital, que a maioria
de seus integrantes são:

- | | | | |
|---|---|---|------------------------------------|
| ☐ MULHER CISGÊNERO | ☐ MULHER TRANSGÊNERO | ☐ INDÍGENA | ☐ CIGANA |
| ☐ QUILOMBOLA | ☐ PESCADORA | ☐ CIRCENSE | ☐ PARQUISTA |
| ☐ EM SITUAÇÃO DE RUA | ☐ COM DEFICIÊNCIA | ☐ IDOSA | ☐ REFUGIADA |
| ☐ MIGRANTE | ☐ LGBTQIAPN+ | ☐ DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA | |
| ☐ EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA. | | | |

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

(Nome Completo do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026.

**EDITAL AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO PROPONENTE:

PROPOSTA:

À Comissão de Parecerista,

Com base nos termos do presente Edital, e considerando a divulgação preliminar da **Etap**
de _____, venho, pelos argumentos que seguem, solicitar alteração do resultado
apresentado.

Justificativa:

Santa Cruz/RN _____ de _____ de 2026.

NOME DO PROPONENTE:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026.

**DITAL DE AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

ANEXO VII – TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO PROPONENTE CONTEMPLADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS Nº 04/2026. – NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.399/2023, NO DECRETO 11.740/2023 E NO DECRETO 11.453/2023.

1. DAS PARTES

1.1. O Município de Santa Cruz/RN, neste ato representado por sua prefeita, Excelentíssima Senhora _____, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução do Objeto é instrumento da modalidade de aquisição de bens e serviços, celebrado com agente proponente selecionado nos termos da lei nº. 14.399/2023 e no decreto nº 11.740/2023.

3. DO OBJETO

3.1. Este Termo de Execução do Objeto tem por finalidade a concessão de repasse financeiro ao proponente [INDICAR NOME DO PROPONENTE], contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2026 - AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS.

3.2. A execução das atividades previstas dar-se-á sob o Regime Jurídico de Fomento Direto, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e pelo Decreto nº 11.453/2023, bem como pela Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$.([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).....

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE PROPONENTE especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Município de Santa Cruz/RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE PROPONENTE;
- II) orientar o(a) AGENTE PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE PROPONENTE;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE PROPONENTE:

- I) entregar as obras literárias nas quantidades, condições e nos prazos estabelecidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS.
- II) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução do Objeto;
- III) prestar informações à Secretaria de Cultura, do Município de Santa Cruz, quando solicitado;
- IV) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a proposta provada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da PNAB, da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pelo Poder Público Municipal;
- V) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- VI) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- VII) executar a contrapartida conforme descrita na proposta aprovada e pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura. Em sendo a contrapartida, doação de exemplares de obras literárias ao Poder

Público Municipal, o montante não pode ser inferior a 10% do montante total constante na proposta aprovada.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O agente proponente fica desobrigado da realização de prestação de contas do recurso financeiro recebido, conforme estabelece o Edital, devendo, o proponente assinar apenas o Termo de Entrega do Objeto.

7.2. Caso solicitado pelo Poder Público Municipal e/ou órgão de controle, o proponente deverá prestar informações sobre a proposta aprovada, bem como sobre a realização da contrapartida descrita no certame.

8. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A alteração do termo de execução do objeto será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução do objeto poderá ser realizada pelo agente proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. DA TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens adquiridos em decorrência do Edital Nº 04/2026 – aquisição de livros, cordéis e quadrinhos, serão de titularidade do Poder Público Municipal, desde a data de recebimento das obras literárias.

10. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O presente Termo de Execução do Objeto poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. DA SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que o bem proposto foi entregue, mas houve inadequação na execução do objeto, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE PROPONENTE.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez, pelo prazo de 12 meses.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Extrato do Termo de Execução do Objeto será publicado no site oficial do município ou em outro meio oficial.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Santa Cruz/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução do Objeto.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

(colocar o nome do proponente)
Agente Cultural

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

EDITAL AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII – TERMO DE ENTREGA DO OBJETO

O documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

NOME DO PROPONENTE	
--------------------	--

CPF OU CNPJ DO PROPONENTE	
---------------------------	--

DECLARO que na condição de proponente contemplado no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB - LEI Nº 14.399/2022)**, entreguei a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, nesta data, as seguintes obras literárias e quantidades:

LITERATURA (Descrição da(s) Obra(s))	AUTOR(A)	LOTE ÚNICO (quantidade entregue)	SUB-LOTE 1 (quantidade entregue)	SUB-LOTE 2 (quantidade entregue)	CONDIÇÃO DOS EXEMPLARES
LITERATURA DE CORDEL (Descrição da(s) Obra(s))	AUTOR(A)	LOTE ÚNICO (quantidade entregue)	SUB-LOTE 1 (quantidade entregue)	SUB-LOTE 2 (quantidade entregue)	CONDIÇÃO DOS EXEMPLARES
QUADRINHOS (Descrição da(s) Obra(s))	AUTOR(A)	LOTE ÚNICO (quantidade entregue)	SUB-LOTE 1 (quantidade entregue)	SUB-LOTE 2 (quantidade entregue)	CONDIÇÃO DOS EXEMPLARES

Verificado o atendimento das condições e das normas contidas no Termo de Execução do Objeto (**ANEXO VII**), as partes assinam o presente Termo de Entrega do Objeto, atestando sua veracidade.

Santa Cruz, _____ de _____ de 2026.

Marcos Antônio da Silva
Secretário Municipal de Cultura

(Proponente:.....)
CPF:.....

